

Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
PARANÁ



381

Processo 244 Autor Órgão Executivo

SÚMULA Autoriza pagamento despesa combate Tóxico

Recebido em 22/12/1967

Em expediente 22/12/1967

Guersow

Assistente da Câmara

Buschauer

1º. Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 26/12/1967

À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Presidente

<u>Aprovado</u> 1ª. Discussão Em <u>26/12/1967</u> <u>Buschauer</u> 1º. Secretário	<del>2ª. Discussão Em _____ / _____ / 19 _____ 1º. Secretário</del>
---	---

Regime de Urgência  
Aprovado em 3ª. Discussão  
Em 28/12/1967  
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28/12/1967

Encaminhado em 29/12/1967

Presidente

Assistente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 374

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E -  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A-  
ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 170,00 (CENTO E SETENTA CRU--  
ZEIROS NOVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO  
COMBATE À POEIRA, NESTA CIDADE.

ART. 2º - PARA OS FINS CONSTANTES DO ARTIGO ANTERIOR, F\_L  
CA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO PRE--  
SENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI  
CAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RON--  
DON, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

*Wanderer*

---

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL